

SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D - Efapi CEP 89809-900 | Cx. Postal 1141 Tel. 49 3321 8343 Chapecó - 5C CNPJ. 82.804.642/0001-08 IE. 254.344.747

PORTARIA nº 013/FUNDESTE/2024

Altera a Comissão de Residência Médica (COREME) da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (Fundeste).

O Presidente da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (Fundeste), Vincenzo Francesco Mastrogiacomo, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando alteração nos membros da comissão

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Comissão de Residência Médica (COREME) da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (Fundeste):

- 1) Aldarice Pereira da Fonseca Coordenador da comissão;
- 2) Juliano Brustolin Vice-coordenador da comissão;
- 3) Marines Bertolo Peres Representante institucional;
- 4) Karen Cristina Kades Andrigue Secretaria da COREME
- 5) Mayra Zancanaro Representante institucional;
- 6) Sandra Machado Figueredo Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;
- 7) Mário Augusto Marques Programa de Residência Médica em Clínica Médica;
- 8) Felipe Camargo Ribeiro Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral.

Art. 2º A COREME/FUNDESTE é uma instância auxiliar da Comissão Nacional da Residência Médica – CNRM, incumbida de planejar, organizar, coordenar, supervisionar, e avaliar o Programa de Residência Médica a serem ofertados pela Instituição, nos termos do Decreto Federal nº 7.562 de 15 de setembro de 2011 e da Resolução CNRM Nº 16, de 30 de setembro de 2022.

Art. 3º São atribuições da COREME/FUNDESTE:

- I Propor, ouvidas as instituições conveniadas, a criação de novos PRMs, manifestando-se sobre o mérito, o conteúdo programático e o número de vagas a serem ofertadas;
- II Submeter à Comissão Nacional de Residência Médica a criação, o recredenciamento ou a extinção de programas de residência médica, obedecendo a legislação vigente:
- III Realizar, coordenar e supervisionar o processo seletivo de ingresso aos PRMs da FUNDESTE, de acordo com a legislação vigente:
- IV Avaliar periodicamente os PRMs em todas as suas dimensões, implementando as melhorias e correções que se fizerem necessárias:
- V Adequar, anualmente, o número de médicos residentes por área, aos programas a serem desenvolvidos no ano subsequente, e o número de preceptores por área de acordo com a relação: número de preceptores/número de residentes, prevista pela CNRM;
- VI Representar a FUNDESTE junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ao órgão oficial mantenedor das bolsas da residência médica e demais instâncias que demandarem sua representação;
- VII Gestionar, junto à administração das instituições conveniadas e aos setores competentes, espaço físico, recursos materiais, humanos e didáticos necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento das residências médicas;
- VIII Acolher denúncias, investigar e definir sanções às más práticas porventura cometidas pelos médicos residentes;
- IX Elaborar o Regimento Interno da COREME/FUNDESTE, de acordo com a necessidade e submetê-lo ao Conselho Superior da Fundeste para deliberação:
- X Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, as normas estabelecidas no Regimento Interno e as expedidas pelos órgãos superiores da Fundeste e pelas entidades conveniadas;
- XI Organizar o processo de certificação dos residentes.
- Art. 4º Estabelecer que as atividades dos professores indicados para a Comissão de Residência Médica (COREME) sejam exercidas na carga horária semanal já contratada.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N.015/FUNDESTE/2023.

Publique-se.

Chapecó (SC), 17 de setembro de 2024.

